



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO N°**

**DE 2017.**

**(Do Senhor Roberto de Lucena e outros)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de que altere o número quantitativo de pontos que servem de parâmetro para a suspensão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para 30 (trinta) pontos.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo, no



**INDICAÇÃO Nº**

**DE 2017**

**(Do Senhor Roberto de Lucena e outros)**

Sugere ao Denatran que altere o número quantitativo de pontos que servem de parâmetro para a suspensão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para 30 (trinta) pontos.

Excelentíssimo Senhor Bruno Araújo, Ministro de Estado das Cidades,

No Brasil, visando uma maior segurança e organização de nosso sistema de trânsito, foi criado o sistema de pontos da CNH. Tal sistema dita que quem acumula 20 ou mais pontos durante um período de 12 meses terá sua carteira de habilitação

suspensa por até 12 meses. Infrações mais graves, mesmo sem completar 20 ou mais pontos, também podem resultar na punição. Há possibilidade de recursos para multas e os pontos nas carteiras, mas mesmo assim, é muito difícil escapar.

Já quem está no primeiro ano de carteira tem que tomar mais cuidado ainda, pois se forem cometidas infrações que excedam 4 pontos, poderá perder sua carteira de habilitação, e ter que dar entrada em todo o processo do início.

As infrações foram divididas em quatro categorias:

- Leve;
- Média;
- Grave;
- Gravíssima.

Ao completar 20 pontos na carteira o motorista fica proibido de dirigir por um tempo determinado, com a apreensão da carteira e a necessidade de passar por um curso de reciclagem. Isso também pode acontecer com alguns tipos de infrações gravíssimas, sem a necessidade de completar 20 pontos na carteira.

A primeira incidência resulta em uma punição que pode durar de um mês a um ano. No caso de reincidência, seis meses a dois anos, sendo que a

autoridade responsável pode aumentar ou diminuir tais prazos dependendo do julgamento.

Passados 12 meses após a infração, os pontos daquela infração específica expiram. Ou seja, se você cometeu outras infrações depois, ainda terá de esperar para que elas expirem. (<https://www.carrodegaragem.com/como-funciona-pontuacao-multas-quando-expiram/>).

O que deveria ter um cunho educativo passou a ter com o tempo, uma abordagem punitiva, uma vez que o condutor é levado a ser punido e responsabilizado de forma pecuniária, por situações adversas, que em muitos dos casos são injustas e alheias à sua vontade, como por exemplo a parada em semáforos; ao condutor em muitas das cidades brasileiras, é dada apenas duas alternativas, ser multado ou ser roubado.

Há que se falar também dos sucessivos aumentos nos valores das multas e infrações, além das taxas e emolumentos pagos para a chamada “reciclagem”, onde o condutor habilitado que teve sua carteira de habilitação suspensa ou aquela que apreendida, deverá passar por um processo de reabilitação, e arcará com os valores pecuniários. Com isso conclui-se que não há nenhum tipo de medida paliativa, educativa, e tampouco compensatória para aquele que infringir as

normas de trânsito nem sempre tão bem esclarecidas e publicadas. Isso sem falarmos das verdadeiras indústrias de multas, existentes quase que comprovadamente em todo território nacional.

Na esperança de que em breve tenhamos um retorno positivo da proposta que, nesta oportunidade, vimos trazer a Vossa Excelência, despedimo-nos, manifestando nossos votos de respeito e consideração.

Sala das Sessões, em            de            de 2017.

**Deputado Roberto de Lucena**

**PV/SP**